



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
Departamento Administrativo

LEI MUNICIPAL Nº 1.177, DE 15 DE ABRIL DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo Federal, através dos Ministérios para implantação do Programa Minha Casa Minha Vida e dá outras providências.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo Federal através de seus Ministérios para implantação do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º - O Termo de Convênio especificará os direitos e obrigações das partes, inclusive a forma de contrapartida, que será objeto de Lei própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, em 15 de Abril de 2010.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 15 de Abril de 2010.

/acm.